



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0274/2003

Redefine a estrutura de cargos de provimento em comissão afetos à Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reestruturado o quadro de cargos e vencimentos referente ao pessoal comissionado da Câmara Municipal de Fundão, por reformulação que altera os cargos previstos na Resolução nº 001, de 15/01/97, que alterou a Resolução 005, de 11/12/89; bem como as Resoluções nºs 003, de 02/04/98; 012, de 22/06/99; 013, de 01/12/99; 019, de 04/06/02; 002, de 15/04/03; 004, de 16/05/03, extinguindo e criando novos cargos, conforme o seguinte perfil:

REF	CARGO	QUANTITATIVO
CC-0	Diretor Geral	01
CC-1	Procurador Jurídico	01
CC-1	Assessor Parlamentar	01
CC-2	Diretor de Finanças	01
CC-2	Secretário da Presidência	01
CC-3	Encarregado de Registros Geral	01
CC-4	Encarregado de Transporte	01
CC-5	Assistente de Gabinete	01
CC-6	Encarregado de Expediente	01
CC-7	Encarregado de Zeladoria	01
CC-8	Encarregado de Portaria e Conservação	03

Art. 2º - Fica instituída nova tabela fixadora dos vencimentos referentes aos cargos elencados no artigo antecedente, como consequência da inclusão de novos títulos.

TABELA DE VENCIMENTO

Referencia	Valor do Vencimento
CC-0.....	R\$ 1.550,00
CC-1.....	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CC-2.....	R\$ 700,00
CC-3.....	R\$ 550,00
CC-4.....	R\$ 500,00
CC-5.....	R\$ 450,00
CC-6.....	R\$ 400,00
CC-7.....	R\$ 360,00
CC-8.....	R\$ 320,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento que vigorará no exercício de 2004.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder no Orçamento do Poder Legislativo, os ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei, respeitando os elementos e as funções.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão –
ES, em 23 de dezembro de 2003.


Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 23 de
dezembro de 2003.


Ueliton Luis Tonini
Secretário Municipal de Administração